



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

bi nº J.292/2014.

PROJETO DE LEI Nº. 11, DE 20 DE MAIO DE 2014.

"Dispõe sobre o Reajuste da Remuneração do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste da remuneração aos integrantes do Quadro do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino do Município de Paulo Afonso, instituída pela Lei Municipal nº 1.208, de 16 de junho de 2011.

Art. 2º - A remuneração do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso, definida nas Tabelas que compõem o Anexo III, da Lei Municipal nº 1.208, de 16 de junho de 2011, dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso para pagamento a partir de 01 de maio de 2014 passam a ser são os definidos nas Tabelas que compõem o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º - Fica assegurado o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, para os níveis e classes que, com aplicação do reajuste concedido, não atinjam o valor fixado para o exercício de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e orçamentários a 01 de maio de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº <u>1763</u>
DE <u>26/05/14</u> POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA _____
MESA DA C.M./P.A. <u>26/05/14</u>
<u>[Assinatura]</u>
PRESIDENTE

Paulo Afonso, 20 de maio de 2014.

[Assinatura]
ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO.

-Câmara Municipal de Paulo Afonso
-RECEBIDO
Gabinete do Presidente

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº <u>593</u>
EM <u>21</u> DE <u>05</u> DE 20 <u>14</u>
<u>[Assinatura]</u>
Secretária Administrativa





MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N°. 11/2014.

Com fulcro no art. 106 do Regimento Interno desta Casa apresento as razões ao Projeto de Lei Dispõe sobre o Reajuste da Remuneração do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso, de 20/05/2014, pelo que passo a expor:

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência, e seus Ilustres Pares, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o reajuste da remuneração dos integrantes do Quadro do Pessoal do Magistério Público Municipal, fixado pela Lei Municipal nº 1.208/2011, solicitando sua apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, para que o pagamento dos valores estabelecidos seja repassado o mais rápido possível para os educadores da Rede Municipal de Ensino.

Na certeza de contarmos mais uma vez com a compreensão e cooperação desta Casa Legislativa, aguardamos, a aprovação do Projeto de Lei, ao tempo em que renovamos nossos protestos de consideração.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores dessa Casa Legislativa.


ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO.





MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 11 DE MAIO DE 2014.
ANEXO UNICO

JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS						
QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
CLASSES						
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f
IV DOUTORADO	2.234,16	2.345,87	2.463,16	2.586,32	2.715,64	2.851,42
III MESTRADO	1.718,59	1.804,52	1.894,74	1.989,48	2.088,95	2.193,40
II ESPECIALIZAÇÃO	1.374,87	1.443,61	1.515,79	1.591,58	1.671,16	1.754,72
I LICENCIATURA PLENA NÍVEL ESPECIAL II	1.145,72	1.203,01	1.263,16	1.326,32	1.392,64	1.462,27
LICENCIATURA CURTA NÍVEL ESPECIAL I	933,55	980,23	1.029,24	1.080,70	1.134,74	1.191,48
MAGISTÉRIO	848,69	891,12	935,68	982,46	1.031,58	1.083,16

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL ESPECIAL II = 10%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL I = 35%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 25%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 30%

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS						
QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
CLASSES						
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f
IV DOUTORADO	4.468,33	4.691,74	4.926,33	5.172,65	5.431,28	5.702,84
III MESTRADO	3.437,17	3.609,03	3.789,48	3.978,96	4.177,91	4.386,80
II ESPECIALIZAÇÃO	2.749,74	2.887,23	3.031,59	3.183,17	3.342,33	3.509,44
I LICENCIATURA PLENA NÍVEL ESPECIAL II	2.291,45	2.406,02	2.526,32	2.652,64	2.785,27	2.924,53
LICENCIATURA CURTA NÍVEL ESPECIAL I	1.867,11	1.960,46	2.058,49	2.161,41	2.269,48	2.382,95
MAGISTÉRIO	1.697,37	1.782,24	1.871,35	1.964,92	2.063,16	2.166,32

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL ESPECIAL II = 10%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL I = 35%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 25%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 30%



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS

QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

NÍVEIS	CLASSES					
	a	b	c	d	e	f
IV DOUTORADO	2.792,70	2.932,34	3.078,96	3.232,90	3.394,55	3.564,28
III MESTRADO	2.148,23	2.255,65	2.368,43	2.486,85	2.611,19	2.741,75
II ESPECIALIZAÇÃO	1.718,59	1.804,52	1.894,74	1.989,48	2.088,95	2.193,40
I LICENCIATURA PLENA	1.432,16	1.503,76	1.578,95	1.657,90	1.740,79	1.827,83
NÍVEL ESPECIAL II LICENCIATURA CURTA	1.166,94	1.225,29	1.286,55	1.350,88	1.418,43	1.489,35
NÍVEL ESPECIAL I MAGISTÉRIO	1.060,86	1.113,90	1.169,59	1.228,07	1.289,48	1.353,95

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL ESPECIAL II = 10%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL I = 35%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 25%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 30%

QUADRO DA REDE JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO: PROFESSORIS DO MAGISTÉRIO

NÍVEIS	CLASSES					
	a	b	c	d	e	f
IV DOUTORADO	2.233,68	2.345,36	2.462,63	2.585,76	2.715,96	2.850,80
III MESTRADO	1.718,21	1.804,12	1.894,33	1.989,05	2.086,50	2.192,92
II ESPECIALIZAÇÃO	1.374,57	1.443,30	1.515,46	1.591,24	1.670,80	1.754,34
I LICENCIATURA PLENA	1.145,48	1.202,75	1.262,89	1.326,03	1.392,33	1.461,95
NÍVEL ESPECIAL II LICENCIATURA CURTA	933,35	980,02	1.029,02	1.080,47	1.134,49	1.191,22
NÍVEL ESPECIAL I MAGISTÉRIO	848,50	890,93	935,47	982,24	1.031,36	1.082,92

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL ESPECIAL II = 10%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL I = 35%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 25%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 30%

QUADRO DA REDE JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO: PROFESSORIS DO MAGISTÉRIO

NÍVEIS	CLASSES					
	a	b	c	d	e	f
IV DOUTORADO	4.468,33	4.691,74	4.926,33	5.172,65	5.431,28	5.702,84
III MESTRADO	3.437,17	3.609,03	3.789,48	3.978,96	4.177,91	4.386,80
II ESPECIALIZAÇÃO	2.749,74	2.887,23	3.031,59	3.183,17	3.342,33	3.509,44
I LICENCIATURA PLENA	2.291,45	2.406,02	2.526,32	2.652,64	2.785,27	2.924,53
NÍVEL ESPECIAL II LICENCIATURA CURTA	1.866,70	1.960,04	2.058,04	2.160,94	2.268,99	2.382,43
NÍVEL ESPECIAL I MAGISTÉRIO	1.697,37	1.782,24	1.871,35	1.964,92	2.063,16	2.166,32

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL ESPECIAL II = 10%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL I = 35%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 25%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 30%

**QUADRO DA REDE JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS
PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

NÍVEIS	CLASSES					
	a	b	c	d	e	f
IV DOUTORADO	2.792,06	2.931,66	3.078,24	3.232,15	3.393,76	3.563,45
III MESTRADO	2.147,74	2.255,12	2.367,88	2.486,27	2.610,59	2.741,11
II ESPECIALIZAÇÃO	1.718,19	1.804,10	1.894,30	1.989,02	2.088,47	2.192,89
I LICENCIATURA PLENA	1.431,82	1.503,41	1.578,59	1.657,51	1.740,39	1.827,41
NÍVEL ESPECIAL II LICENCIATURA CURTA	1.166,67	1.225,00	1.286,25	1.350,57	1.418,10	1.489,00
NÍVEL ESPECIAL I MAGISTÉRIO	1.060,61	1.113,64	1.169,32	1.227,79	1.289,18	1.353,64

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL ESPECIAL II = 10%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL I = 35%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 25%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 30%